



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Tomada de Preços
Nº 16/2021
Processo Administrativo
Nº 513/2021

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.;

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias;

Previsão Contratual: Até 12 (doze) meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2022-GP

NOTIFICADO: WILLIFFER TORRES BISCAIA – OBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.491.541/0001-30, atual denominação **PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO-LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, 203, CEP 84900-000, Ibaíti-PR; Representante legal, Sr. **WILLIFFER TORRES BISCAIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.149.949-77, residente na Rua Nilo Sampaio, 285, centro, CEP 84900-000, Ibaíti – PR – fone/WhatsApp 43-9928-7572.

Ref. Tomada de Preços Nº. 16/2021 - Processo Administrativo Nº. 513/2021 – Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

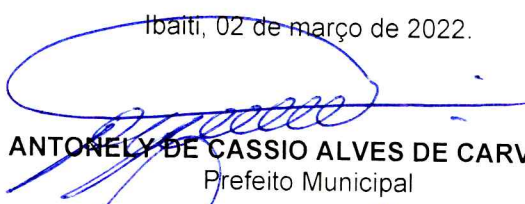
Prezado(s) Senhor(es),

Vimos pela presente notificar-vos da Decisão tomada no processo administrativo supracitado, que: CONSIDERANDO que o processo licitatório em questão foi “Rejeitado” pelo Órgão Concedente do Convênio 861679/2017 (Ministério do Desenvolvimento Regional), RESOLVEU, nos termos da decisão publicada no diário oficial do município, **Ano 2022, edição nº 2098, Ibaíti, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022, página 21**, que segue em anexo:

REVOGAR, a TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 513/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA., com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

ISTO POSTO, ficam Vossas Senhorias cientes da presente NOTIFICAÇÃO, para, querendo, exercer ampla defesa e o contraditório, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Ibaíti, 02 de março de 2022.


ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município - OAB-PR 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2022-GP

NOTIFICADO: WILLIFFER TORRES BISCAIA – OBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.491.541/0001-30, atual denominação **PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO-LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, 203, CEP 84900-000, Ibaiti-PR; Representante legal, Sr. **WILLIFFER TORRES BISCAIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.149.949-77, residente na Rua Nilo Sampaio, 285, centro, CEP 84900-000, Ibaiti – PR – fone/WhatsApp 43-9928-7572.

Ref. Tomada de Preços Nº. 16/2021 - Processo Administrativo Nº. 513/2021 – Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

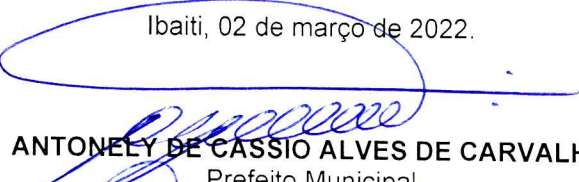
Prezado(s) Senhor(es),

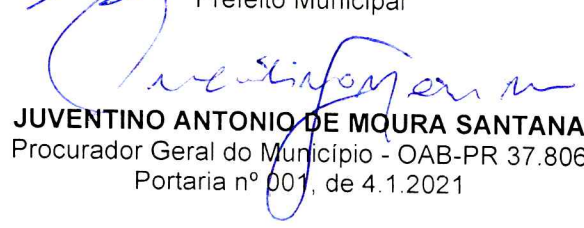
Vimos pela presente notifica-los da Decisão tomada no processo administrativo supracitado, que: CONSIDERANDO que o processo licitatório em questão foi “Rejeitado” pelo Órgão Concedente do Convênio 861679/2017 (Ministério do Desenvolvimento Regional), RESOLVEU, nos termos da decisão publicada no diário oficial do município, **Ano 2022, edição nº 2098, Ibaiti, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022, página 21**, que segue em anexo:

REVOGAR, a TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 513/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA., com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

ISTO POSTO, ficam Vossas Senhorias cientes da presente NOTIFICAÇÃO, para, querendo, exercer ampla defesa e o contraditório, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Ibaiti, 02 de março de 2022.


ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município - OAB-PR 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 16/2021**

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em questão foi "Rejeitado" pelo Órgão Concedente do Convênio 861679/2017 (Ministério do Desenvolvimento Regional), solicitando que a licitação seja refeita no valor da nova Planilha.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da licitação para adequação as exigências do Ministério do Desenvolvimento Regional, Órgão Concedente do Convênio 861679/2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está autorizada a revogar o procedimento licitatório, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente, de acordo com o art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de adequação às necessidades da Administração Pública Municipal, e os trâmites procedimentais atinentes à legalidade;

RESOLVE,

REVOGAR, a TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 513/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA., com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o "ca-put" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ibaíti (PR), 25 de fevereiro de 2022.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Tomada de Preços Nº. 16/2021 - Processo Administrativo Nº. 513/2021 – Ordem de Serviço nº 46/2021.

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Assunto: Revogação da a TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 513/2021.

Contratada: WILLIFFER TORRES BISCAIA – OBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.491.541/0001-30, atual denominação **PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO-LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, 203, CEP 84900-000, Ibaity-PR; Representante legal, Sr. **WILLIFFER TORRES BISCAIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.149.949-77, residente na Rua Nilo Sampaio, 285, centro, CEP 84900-000, Ibaity – PR – fone/WhatsApp 43-9928-7572.

CERTIDÃO

Senhor Prefeito,

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem possa interessar que o representante legal da empresa contratada, Sr. **WILLIFFER TORRES BISCAIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.149.949-77, foi devidamente notificado (Notificação Extrajudicial nº 03/2022), em 02/03/2022, dos termos da decisão proferida no presente feito, por intermédio dos endereços eletrônicos anteriormente fornecidos (financeiroprpaviment@gmail.com; e WhatsApp +55 43 9928-7572), bem como pelo Diário Oficial do Município de Ibaity-PR (ANO 2022, EDIÇÃO Nº 2099, IBAITI, QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2022, PÁGINA 12), e, decorrido o prazo de cinco (05) dias úteis, em 09/03/2022, para, exercer ampla defesa e o contraditório, sem que protocolasse alguma defesa e/ou justificativa a respeito.

Ibaity Pr., 10 de março de 2022.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2022-GP

NOTIFICADO: WILLIFFER TORRES BISCAIA – OBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.491.541/0001-30, atual denominação **PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO-LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, 203, CEP 84900-000, Ibaíti-PR. Representante legal, Sr. **WILLIFFER TORRES BISCAIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.149.949-77, residente na Rua Nilo Sampaio, 285, centro, CEP 84900-000, Ibaíti – PR – fone/WhatsApp 43-9928-7572.

Ref. Tomada de Preços Nº. 16/2021 - Processo Administrativo Nº. 513/2021 – Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

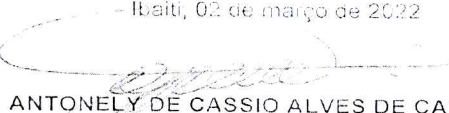
Prezado(s) Senhor(es),

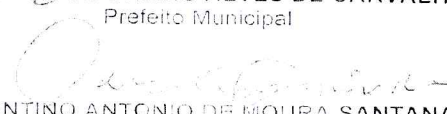
Vimos pela presente notificar-vos da Decisão tomada no processo administrativo supracitado, que: **CONSIDERANDO** que o processo licitatório em questão foi "Rejeitado" pelo Órgão Concedente do Convênio 861679/2017 (Ministério do Desenvolvimento Regional), **RESOLVEU**, nos termos da decisão publicada no diário oficial do município Ano 2022, edição nº 2098, Ibaíti, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022, página 21, que segue em anexo:

REVOGAR, a TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 513/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA., com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

ISTO POSTO, ficam Vossas Senhorias cientes da presente NOTIFICAÇÃO, para, querendo, exercer ampla defesa e o contraditório, no prazo de cinco (05) dias úteis.

– Ibaíti, 02 de março de 2022


ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município - OAB PR 37.806
Portaria nº 001 de 4.1.2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em questão foi "Rejeitado" pelo Órgão Concedente do Convênio 861679/2017 (Ministério do Desenvolvimento Regional), solicitando que a licitação seja refeita no valor da nova Planilha.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da licitação para adequação as exigências do Ministério do Desenvolvimento Regional, Órgão Concedente do Convênio 861679/2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está autorizada a revogar o procedimento licitatório, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente, de acordo com o art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de adequação às necessidades da Administração Pública Municipal, e os trâmites procedimentais atinentes à legalidade;

RESOLVE,

REVOGAR, a TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 513/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA., com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ibaíti (PR), 25 de fevereiro de 2022.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em questão foi "Rejeitado" pelo Órgão Concedente do Convênio 861679/2017 (Ministério do Desenvolvimento Regional), solicitando que a licitação seja refeita no valor da nova Planilha.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da licitação para adequação as exigências do Ministério do Desenvolvimento Regional, Órgão Concedente do Convênio 861679/2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está autorizada a revogar o procedimento licitatório, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente, de acordo com o art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de adequação às necessidades da Administração Pública Municipal, e os trâmites procedimentais atinentes à legalidade,

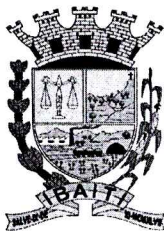
RESOLVE,

REVOGAR, a TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 513/2021, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS VIAS DO BAIRRO DARINS, CUMPRINDO O OBJETO DO CONVÊNIO 861679/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.,** com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ibaíti (PR), 25 de fevereiro de 2022.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, Justifica-se a presente contratação pela necessidade de melhoria das ruas, visando o acesso e integração da população às principais localidades e bairros do município os quais apresentam deficiências quanto à sua pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, e as linhas de transporte coletivo urbano, o abastecimento de mercadorias e serviços, além de facilitar o atendimento às funções e serviços básicos, tais como, o melhor acesso aos moradores para suas residências, locais de trabalho, escolas, creches, postos de saúde, hospital e outros. Tudo de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

O valor de investimento para a contratação, de acordo com o Departamento de Engenharia está previsto em R\$ 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), valor suficiente para a conclusão da obra em até 120 (cento e vinte) dias

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

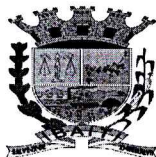
Ibaiti, 10 de novembro de 2021

ANTÔNIO VINCENZI

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaí
Solicitação 372/2021



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
372	Contratação de Serviço	05/11/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	512/2021	
Local			
Código	Nome		
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Até 30 dias após ent	
Entrega			
Local	Prazo		
Nos Locais indicados pelos projetos que compõe a pasta técnica	120 Dias		

Descrição:

Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Justificativa:

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de melhoria das ruas, visando o acesso e integração da população às principais localidades e bairros do município os quais apresentam deficiências quanto à sua pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, e as linhas de transporte coletivo urbano, o abastecimento de mercadorias e serviços, além de facilitar o atendimento às funções e serviços básicos, tais como, o melhor acesso aos moradores para suas residências, locais de trabalho, escolas, creches, postos de saúde, hospital e outros. Tudo de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

Lote
001 Recursos convênio 861679/2017

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	495.817,09	495.817,09
	Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação em CBUQ, calçadas, proteção vegetal e sinalização				
TOTAL					495.817,09

Lote
002 Recursos Livres

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	72.317,95	72.317,95
	Serviços complementares de drenagem e pavimentação em CBUQ.				
TOTAL					72.317,95

TOTAL GERAL 568.135,04

ANTONIO VINCENZI
Solicitante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1. – OBJETO

1.1. - Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

2. – JUSTIFICATIVA

2.1. - Justifica-se a presente contratação pela necessidade de melhoria das ruas, visando o acesso e integração da população às principais localidades e bairros do município os quais apresentam deficiências quanto à sua pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, e as linhas de transporte coletivo urbano, o abastecimento de mercadorias e serviços, além de facilitar o atendimento às funções e serviços básicos, tais como, o melhor acesso aos moradores para suas residências, locais de trabalho, escolas, creches, postos de saúde, hospital e outros. Tudo de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Recursos convênio 861679/2017						
Item	Código do Serviço	Serviço	Quant.	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação em CBUQ, calçadas, proteção vegetal e sinalização	1,00	SERV.	495.817,09	495.817,09
TOTAL						495.817,09
Lote: 2 - Recursos Livres						
Item	Código do Serviço	Serviço	Quant.	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços complementares de drenagem e pavimentação em CBUQ.	1,00	SERV.	72.317,95	72.317,95
TOTAL						72.317,95



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



4. – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- 4.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito no item 01 desde Termo de Referência, e acompanhado diretamente pelo Departamento Municipal de Engenharia de Ibaiti, em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 081/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.
- 4.2. - **Local de Entrega:** Nos Locais indicados pelos projetos que compõe a pasta técnica,
- 4.3. - **Prazo de Entrega:** 120 (cento e vinte) dias
- 4.4. - **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 (doze) meses

5. – VALOR ESTIMADO

- 5.1. - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)**.

6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. - A Contratada obriga-se a:
- 6.1.1. - A realizar os serviços técnicos descritos no item 1, com profissionais devidamente qualificado para este fim, com inscrição e cumprindo todas as obrigações e particularidades junto ao CREA, CAU ou CFT;
- 6.1.2. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;
- 6.1.3. - Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- 6.1.4. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 6.1.5. - Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- 6.1.6. - Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- 6.1.7. - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
- 6.1.8. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.1.9. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

6.1.10. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

6.1.11. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.12. - É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização

6.1.13. - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.1.14. - Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

6.1.15. - Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

6.1.16. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.17. - Nas execuções de obras e serviços de engenharia a CONTRATADA deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

6.1.18. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação**.

6.1.19. - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.20. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

6.1.21. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.1.22. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

6.1.23. - Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.1.24. - Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

6.1.25. - Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

6.1.26. - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

7.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;

7.1.3. - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

8. – CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Às "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 10 de novembro de 2021

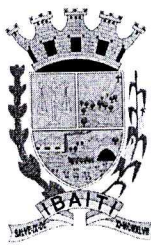
ANTONIO VINCENZI

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia

MEMORANDO INTERNO Nº 38/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para a conclusão de Obra Pavimentação

Prezados Senhores,

Solicitamos abertura de processo licitatório para a conclusão da obra de Pavimentação em CBUQ em Ruas ao entorno do Materiais de Construção Cacique, Bairro Darins objeto do convênio 861679/2017 conforme documentação em anexo.

Atenciosamente

KARINA DA COSTA SANTOS MANABE
Gerente Municipal de Contratos e Convênios

fechar X

Loading Image...

Usuário: RINA DA COSTA SANTOS MANABE

CPF: 004.7399-86

06/10/2021 09:20-v.6.80 Sair do Sistema

Cadastro de Usuário [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 861679/2017

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Pregão Concedente](#)[Pregão Conveniente](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2018NS001244
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	sim	Publicação
Número do Convênio	861679/2017	Número da Proposta	100566/2017
Número Interno do Convênio	00846/2017		
Número do Processo	59553.001356/2017-11		

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente CNPJ 77.008.068/0001-41 - MUNICIPIO DE IBAÍ

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto 6.170/2017 Port 424/2016
Órgão	53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Justificativa	O Município de Ibaí, Estado do Paraná é integrante do Território Integração Norte Pioneiro – Território da Cidadania. O Município é composto por sete Distritos (Patrimônio do Café, Vila Guay, Vassoural, Campinhos, Amora Preta, Amorinha e Euzébio de Oliveira), possui três Assentamentos (Vale Verde, Marimondo e Modelo) e quarenta e sete Bairros na zona rural. É um município brasileiro do Estado do Paraná, que visa reduzir as desigualdades promovendo o desenvolvimento sustentável e a inclusão social com melhores distribuições de oportunidades e acesso a bens e serviços públicos de qualidade para o desenvolvimento municipal. Uma das principais atividades econômica do município esta baseada no pequeno produtor com uma atividade sustentável como verduras, frutas, café, leite, morango, uva, soja, gado entre outras. Mas agora a grande preocupação desta gestão é com o desenvolvimento do município, que vem crescendo

desordenadamente precisando de infraestrutura adequada para todos os municípios, visto que a falta de infraestruturas mínimas vem acarretando um alto índice de procura aos postos de saúde e ao hospital devido ao tempo seco e a poeira que ainda encontramos em vários bairros de nosso município atingindo principalmente as crianças e aos idosos. No município ainda existe vários bairros e Distritos sem pavimentação e a atual situação das ruas onde existe pavimentação esta toda depredada, gasta, e os pequenos reparos que eventualmente vem sendo feito não dura por muito tempo devido às chuvas e ao fluxo de veículos. Devido ao grande crescimento e ao aumento de tráfego nas vias urbanas e nos Distritos Rurais o Município de Ibaiti-PR., vem junto ao Ministério da Integração Nacional solicitar recursos financeiros para Apoio ao Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial – Pano de Ação com Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas com Implantação de Pavimentação em vias públicas Urbanas, oferecendo a população uma cidade organizada, com ruas adequadas, melhorando o tráfego de veículos em nosso Município assim como oferecendo melhoras no quadro da saúde municipal.



Categorias	
Objeto do Convênio	Implantação de Pavimentação em vias públicas Urbanas
Capacidade Técnica e Gerencial	Declaramos para os devidos fins junto ao Ministério da Integração Nacional que a Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR., ora representada por Antonely de Cassio Alves de Carvalho, dispõe em seu quadro funcional profissionais devidamente habilitados com capacidade técnica e gerencial para acompanhar a execução da presente proposta.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0918-0	Conta	0060710407
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	11/09/2018 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas Ver Historico Datas

Data da Proposta	12/12/2017
Data Assinatura	30/12/2017
Convênio publicado no DOU em	23/01/2018
Data Início de Vigência	23/01/2018
Data Término de Vigência Atual	01/07/2022
Data Limite p/ Prestação de Contas	30/08/2022

Valores Ver Historico Valores

R\$ 611.869,71	Valor Global
R\$ 500.000,00	Valor de Repasse
R\$ 111.869,71	Valor da Contrapartida
R\$ 111.869,71	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2017	R\$ 500.000,00



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Departamento de Estruturação Regional e Urbana
Coordenação-Geral de Obras e Aquisições

Parecer nº 150/2021/CGOA/DERU/SDRU/MDR

Referência: 59553.001356/2017-11

Interessado: Prefeitura Municipal de Ibaiti - PR

Assunto: **Aprovação do Replanilhamento do Projeto Básico do Convênio nº 861679/2017 – Ibaiti - PR**

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de manifestação técnica a respeito do objeto do Convênio nº 861679/2017 para fins de replanilhamento do projeto básico aprovado.
2. O Projeto Básico foi aprovado pelo Parecer nº 7/2020/CGOA/DERU/SDRU/MDR (1770775) no valor de R\$ 611.869,71 (seiscentos e onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).
3. Após análise técnica dos documentos apresentados pelo Conveniente, sugere-se, sob o ponto de vista técnico, a Aprovação da Replanilhamento do Projeto Básico no valor de **R\$ 495.817,09 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos)**, sendo o valor passível da licitação.

2. **ANÁLISE**

4. O Convênio em pauta, possui como objeto a “Implantação de Pavimentação em vias públicas Urbanas”. Os valores pactuados no Convênio, foram de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de repasse da União e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Conveniente.
5. O Município de Ibaiti - PR enviou Ofício nº 502/2021 (3384576), no qual informa:
 1. Solicitamos autorização para abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa para a Execução de Pavimentação em vias urbanas objeto do Convênio nº 861679/2017, tendo em vista a rescisão contratual com a empresa que estava executando a obra.
 2. Para possibilitar o certame atualizamos os valores dos trechos que ainda não foram executados e encaminhamos para a análise técnica.
 3. Assim, certos de contarmos com vossa habitual atenção, antecipamos nossos agradecimentos.
6. O Município de Ibaiti - PR solicitou, através do Ofício nº 502/2021 (3384576), autorização para abertura de novo processo licitatório, assim como a atualização dos itens não executados da planilha orçamentária de referência SINAPI de novembro de 2019 para maio de 2021. De acordo com o Conveniente, os preços são mais condizentes com o praticado no mercado atual. Foi apresentado pelo Conveniente os seguintes documentos, conforme tabela abaixo.

Ofício nº 502/2021

3384576



Planilha Orçamentária - Sem Desoneração	3384576
Cronograma Físico-Financeiro - Sem Desoneração	3384576
ART de Orçamento	3384576
Peças Gráficas	3384576
Memorial Descritivo	3384576

7. Demais documentos podem ser aproveitados da época da aprovação do projeto básico.

8. Após a análise do Replanilhamento, o valor da Planilha Orçamentária dos serviços restantes ficou em **R\$ 495.817,09 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos)**, sendo o valor passível da licitação a ser realizada.

3. CONCLUSÃO

9. Após análise dos documentos apresentados, conclui-se que os elementos técnicos que definem o pleito estão compatíveis com as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016.

10. Diante do exposto, submeto os autos à consideração superior, recomendando sob o ponto de vista técnico: Aprovação do replanilhamento da planilha apresentada pelo conveniente referentes ao Convênio nº 861679/2017.

Brasília, 30 de setembro de 2021.

Willian Costa Max
Assistente

De acordo, aprovo a Replanilhamento no valor de R\$ 495.817,09 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos), e autorizo a realização de nova licitação.

André Phellipe Almeida Santos
Coordenador-Geral de Obras e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Willian Costa Max, Assistente**, em 30/09/2021, às 14:59, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **André Phellipe Almeida Santos, Coordenador(a) Geral de Obras e Aquisições**, em 30/09/2021, às 15:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3384597** e o código CRC **B5CA0E2F**.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 861679/2017	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO CACIQUE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUAS PERIMETRO URBANO	MUNICÍPIO / UF PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO RUAS PERIMETRO URBANO									495.817,09
1.			PAVIMENTAÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE						495.817,09
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						965,85
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	320,00	BDI 1	386,34	965,85
1.2.			DRENAGEM						48.997,10
1.2.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	158,95	4,64	BDI 1	5,60	890,12
1.2.2.	SINAPI	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	144,17	14,79	BDI 1	17,86	2.574,88
1.2.3.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	15,00	2.267,59	BDI 1	2.737,66	41.064,90
1.2.4.	SINAPI	99272	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4,00	925,04	BDI 1	1.116,80	4.467,20
1.3.			PAVIMENTAÇÃO						151.720,51
1.3.1.	SINAPI	101145	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	456,88	10,47	BDI 1	12,64	5.774,96
1.3.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.284,47	1,77	BDI 1	2,14	4.888,77
1.3.3.	Composição	20	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO C/ ALFALTO DILUIDO CM-30	M2	2.284,47	11,03	BDI 1	13,32	30.429,14
1.3.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.284,47	1,98	BDI 1	2,39	5.459,88
1.3.5.	SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	167,91	390,00	BDI 1	470,85	79.060,42
1.3.6.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.679,08	1,10	BDI 1	1,33	2.233,18
1.3.7.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	493,88	40,04	BDI 1	48,34	23.874,16





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 861679/2017	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO CACIQUE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUAS PERIMETRO URBANO	MUNICÍPIO / UF PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
									495.817,09
PAVIMENTAÇÃO RUAS PERIMETRO URBANO									294.133,63
1.4.			CALÇADA, PROTEÇÃO VEGETAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
1.4.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	2.373,79	87,99	BDI 1	106,23	252.167,71
1.4.2.	Composição	10	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	30,00	420,40	BDI 1	507,55	15.226,50
1.4.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	564,97	10,82	BDI 1	13,06	7.378,51
1.4.4.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	30,00	79,33	BDI 1	95,78	2.873,40
1.4.5.	Composição	9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE A PREFERÊNCIA - R-2, 75 x75 cm, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	9,00	548,53	BDI 1	662,24	5.960,16
1.4.6.	Composição	21	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	191,05	16,68	BDI 1	20,14	3.847,75
1.4.7.	Composição	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25 M, PELÍCULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	10,00	553,27	BDI 1	667,96	6.679,60

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

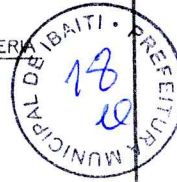
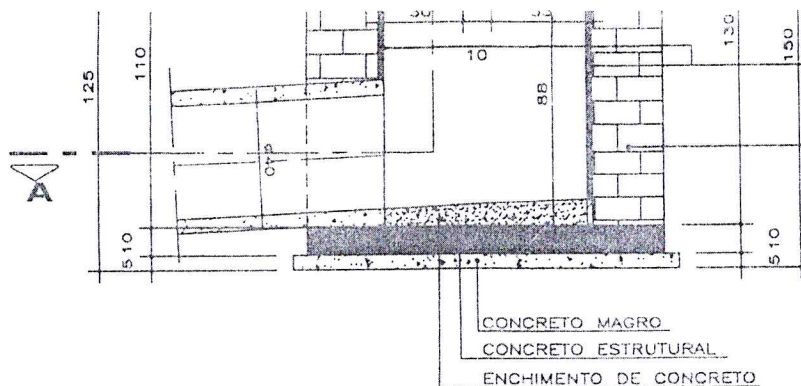
PR
Local

quarta-feira, 6 de outubro de 2021
Data

PMV3.0.4

Responsável Técnico
Nome: ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU: 10382/D-PR
ART/RRT: 20213676056



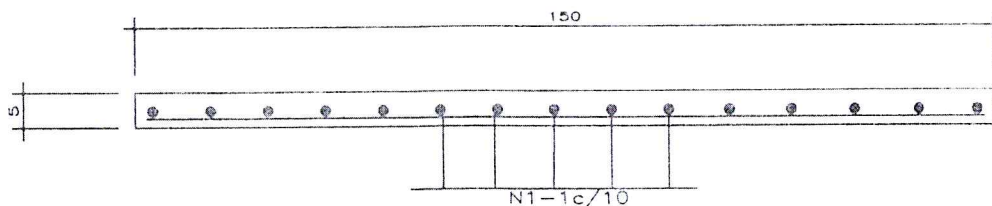
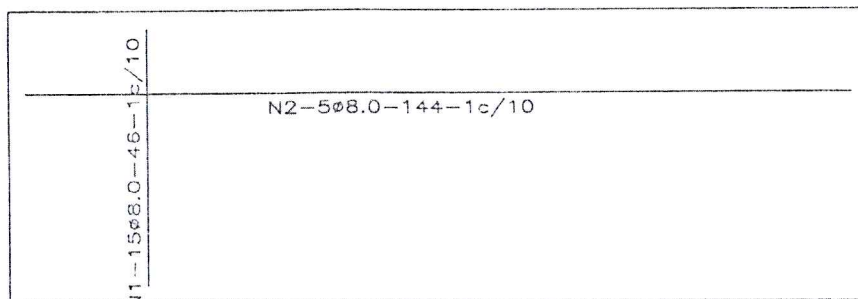


ARMADURA DA TAMPA

ESCALA

1 : 12,5

N7-Ø4.6-1c/20



IBAITI PREFEITURA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 25, FUNDADA (43) 3546-7483 - CEP 84900-000 - IBAITI-PR	PREFEITO / GESTÃO ANTONELY C. A. DE CARVALHO 2021 / 2024
--	--

PLANEJAMENTO E PROJETO:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

AVENIDA DRA. FERNADINA A. GENTILE, 436 - FONE : (43) 3546-6167 - CEP 84900-000- IBAITI - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO ANTONIO VINCENZI ENGº CIVIL CREA 10382 D/PR.	ÁREAS: <table> <tr> <td>TUBO Ø 0,40:</td> <td>252,00 UN</td> </tr> <tr> <td>TUBO Ø 0,60:</td> <td>143,00 UN</td> </tr> <tr> <td>BOCA DE LOBO:</td> <td>15,00 UN</td> </tr> <tr> <td>CAIXA DE PASSAGEM:</td> <td>5,00 UN</td> </tr> <tr> <td>POÇO DE VISITA:</td> <td>4,00 UN</td> </tr> </table>	TUBO Ø 0,40:	252,00 UN	TUBO Ø 0,60:	143,00 UN	BOCA DE LOBO:	15,00 UN	CAIXA DE PASSAGEM:	5,00 UN	POÇO DE VISITA:	4,00 UN
TUBO Ø 0,40:	252,00 UN										
TUBO Ø 0,60:	143,00 UN										
BOCA DE LOBO:	15,00 UN										
CAIXA DE PASSAGEM:	5,00 UN										
POÇO DE VISITA:	4,00 UN										

DESENHISTA: ADILSON BERNARDES OBRA: PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q. E ACESSIBILIDADE

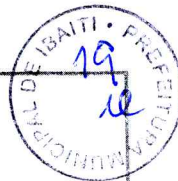
DATA: JULHO 2021 LOCAL: RUAS: VER. MANUEL DE MOURA BUENO, VER. TEOPHILO CECÍLIO DIB, PRINCESA ISABEL, TRAVESSA: DARINS E 13 DE MAIO - BAIRRO CENTRO

ESCALA: 1:2500 PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ: 77.008.068/0001-41

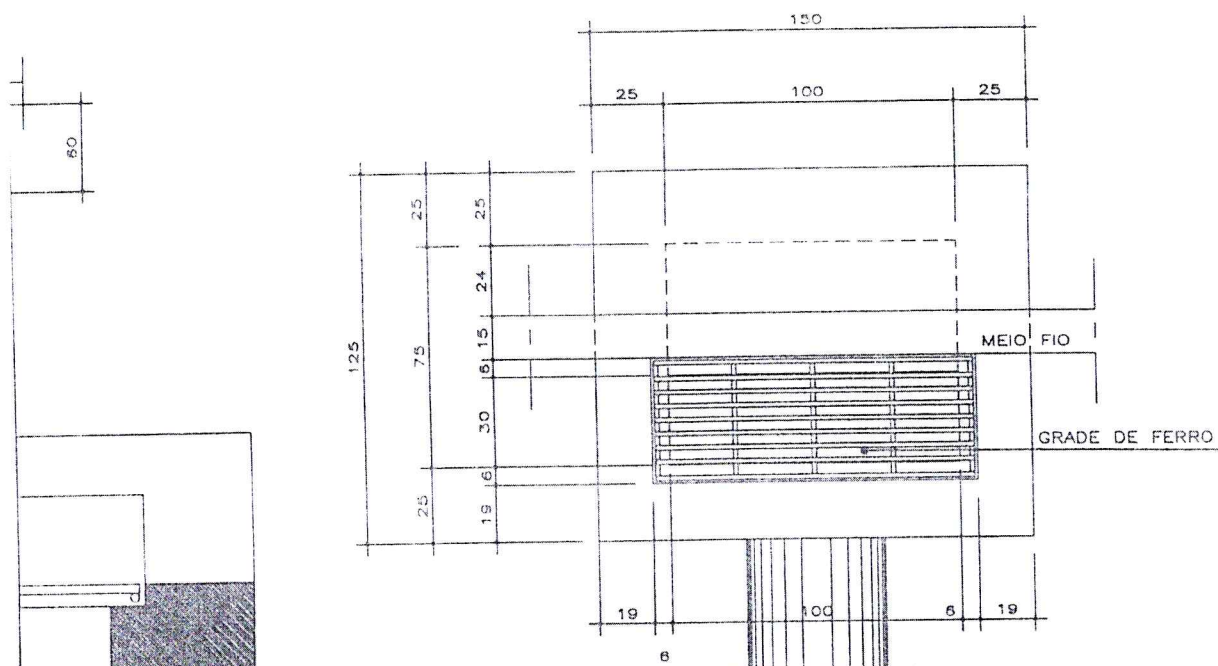
PROJETO: SISTEMA DE DRENAGEM DETALHES: BOCA DE LOBO, POÇO DE QUEDA EM ALVENARIA E CAIXA DE LIGAÇÃO	PRANCHA: ÚNICA
--	-------------------------------------



VISTA SUPERIOR

ESCALA

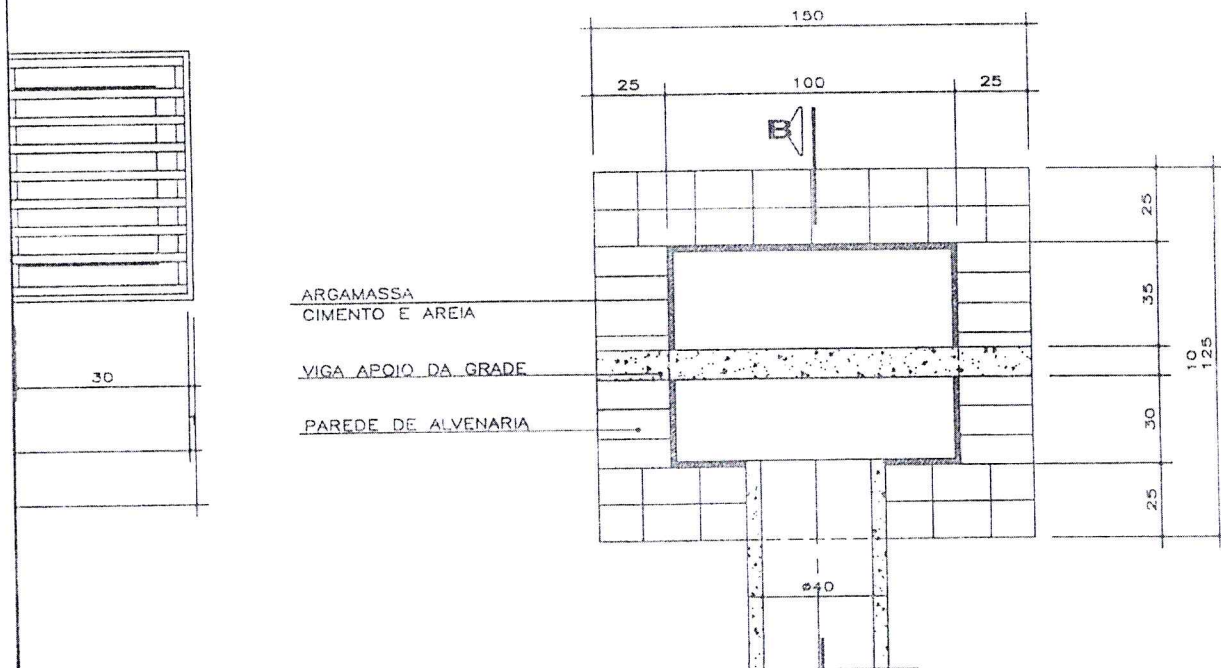
1 : 25



CORTE AA'

ESCALA

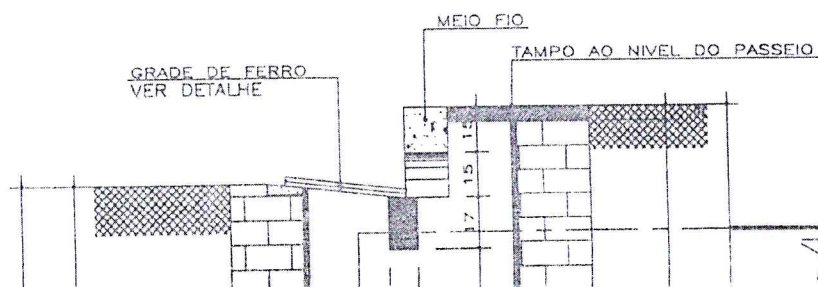
1 : 25



CORTE BB'

ESCALA

1 : 25





PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

C.B.U.Q.

**Rua Ver. Manoel de Moura Bueno – Rua 13 de Maio
e outros**

BAIRRO CENTRO (CACIQUE)

IBAÍTI - PR

Extensão: 2.284,47 m²

JULHO de 2021



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.)
LOCAL: CENTRO – RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO, 13 DE MAIO E OUTROS

É OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SENDO INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, CONFORME EXIGÊNCIAS, PELA EMPRESA CONTRATADA.

O presente memorial descritivo fixa as diretrizes básicas para a execução do projeto de pavimentação asfáltica, que será executado de acordo com as especificações técnicas e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos.

Os ensaios de Controle Tecnológicos deverão ser apresentados para aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão inclusos nos custos dos serviços.

O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não ao projeto e às normas, vinculando a uma ART, nos laudos deverão constar o número da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual trecho da rua/etapa que pertence a amostra.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Esses serviços devem ser também providenciados pela empresa contratada, devendo ser executados conforme necessidade de execução da obra.

LIMPEZA DO TERRENO:

Ficaram a cargo exclusivo da contratada, os serviços de raspagem e limpeza do terreno, retirada de entulho, além dos serviços de retirada de plantas existentes no local, devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou troncos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno, deve ser retirado do canteiro de obra já nessa fase.

LOCAÇÃO DA OBRA:

Devera ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser executada, obedecendo ao projeto, A locação devera ser feita pelo processo de tabuas corrida pontaleadas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

PLACA DA OBRA:



A placa de obra deverá ser conforme modelo do programa e/ou do município, instalada em local visível, conforme orientação do contratante.

DRENAGEM

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução de águas pluviais deverá ser de jusante a montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas;

- Abertura de Valas:

A profundidade da vala deverá ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 100 cm ou 1,5 vezes o diâmetro do tubo, adotamos 1,50m, e a largura de para tubos de Ø 0,40 cm. e 1,50m para tubos de Ø 0,60. A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular.

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 m. após esta altura, a escavação deverá formar ângulo de 45° em relação às paredes em ambos os lados; a critério poderá ser adotado escoramento;

Após o nivelamento e compactação do fundo da Val, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo.

A base de assentamento do tubo deverá ter a resistência tal que não cause recalque nos tubos.

Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa do tubo, acrescida de 30 cm, deverá ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e copos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante deverá ser compactado em camadas de, no mínimo, 20 cm de espessura, a 90 do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação deverá ser de 100% do PN para os últimos 40 cm.

A terra resultante deverá ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

- INFRA-ESTRUTURA EM CONCRETO

Deverá ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir:

FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto;

A Empreiteira deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

Pai



As tabuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

As formas deverão proporcionar acabamento uniforme à peça concretada.

- ARMADURA

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;

A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores; Cuidado especial deverá ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

- CONCRETO

Deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT;

O preparo do concreto deverá ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do início dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto.

- CAIXAS DE LIGAÇÃO

Deverão ser executados caixas de ligação de acordo com o projeto, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A locação deve estar de acordo com o projeto de galeria;

O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;

A argamassa mista de assentamento traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa,

O traço do concreto 1:4:8, cimento areia e brita;

Lastro de concreto simples, argamassa de revestimento.

- BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com, projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

Deverá ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que for instalada.

- ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A execução do projeto estrutural obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas da ABNT.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência estabilidade.

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. As armaduras deverão ser conferidas antes da concretagem.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será permitida após a aprovação da fiscalização e do Engenheiro Calculista, por escrito.

O controle de qualidade do concreto será rigoroso, devendo a taxa mínima ser a indicada no projeto.

O preparo do concreto deverá ser feito minuciosamente, devendo a concretagem obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção.

O concreto deverá ser vibrado após o lançamento.

Deverá ser efetuada a cura do concreto, conforme normas.

A armadura deverá ter o cobrimento mínimo de 03 cm.

O cimento deverá ser de uma marca só, e os agregados de uma só procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura.

- FORMAS

As formas deverão apresentar resistência suficiente para suportar o peso do concreto e não se deformarem sob a ação de cargas e das variações de temperatura e umidade.

A superfície das formas em contato com o concreto deverá estar limpa e preparada com substância que impeça a aderência.

A forma deverá apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebordas e reentrâncias, e serão de primeiro uso.

As formas deverão ser praticamente estanques, de modo a impedir a fuga da nata do cimento.

- CONCRETO COM PEDRA DE MÃO IRREGULAR

Sobre a laje em concreto armado será executada a estrutura em concreto com pedra de mão irregular, conforme indicado em projeto com a espessura de 25 cm, onde se usará 50% de pedra de mão. As pedras deverão ter diâmetros de 15 a 25 cm e deverão ser fixadas com concreto $f_{ck}=15$ Mpa.

TERRAPLENAGEM

CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (BORRACHUDOS):

Os locais que apresentarem, afundamento da pista (subleito) deverá ser removido. No fundo da vala colocar-se-ão pedras rachão de forma a fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local. Antes do lançamento do material drenante, deverá ser procedida a substituição (se necessário) e compactação do subleito

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM 1ª CATEGORIA

Depois de executadas as remoções, efetuamos as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplenagem. Havendo necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente escolhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em camadas, nunca superior a 20 cm,

Qui



obedecendo-se a umidade do solo com tolerância de mais ou menos 3% da umidade ótima do material empregado. A energia de compactação utilizada será 2 a normal, não podendo ser inferior a 100% do P.N.

COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% P.N.

Sobre o subleito remanescente devidamente compactado será efetuado aterro com material proveniente de jazida de boa qualidade, com umidade ótima e compactado à energia de 100% do Proctor Normal, devendo após sua compactação ser regularizado de forma a permitir que cada camada seguinte possa ser executada com espessura constante.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Subleito é definido como sendo o semiespaço que constitui o terreno de fundação do pavimento. Sobre o subleito será executada a camada do pavimento projetado, por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar a parcela dos esforços decorrentes do tráfego, para cálculo da área de regularização é considerado uma faixa de 0,50m nas laterais da pista, para assentamento do meio-fio e sarjeta.

BASE DE BRITA Nº 4A E BRITA GRADUADA

A camada de base será executada em Brita nº 4ª com espessura de 30cm e em brita graduada com espessura de 10cm, composta por mistura em usina de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica de equipamento de compactação.

TRANSPORTE RACHÃO E BRITA GRADUADA

O Rachão (BRITA 4A) e a brita graduada produzida na central é descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista.

Não é permitida a estocagem do material usinado.

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da rua e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe "A" do DER/DNIT, com tamanho máximo da partícula de 1 ½", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações de serviços constantes dos cadernos DER/DNIT.

Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 89/94, os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:

- Agregados graúdos12%



- Agregados miúdos15%

A composição granulométrica da brita graduada deve estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

Peneira de malha quadrada		PERCENTAGEM PASSENDO, EM PESO		
ABNT	Abertura, mm	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	90-100	100	100
1"	25,4	-	-	77-100
¾"	19,1	50-85	60-90	66-88
3/8"	9,5	35-65	40-75	46-71
nº 4	4,8	25-42	25-60	30-56
nº 10	2,0	18-35	15-45	20-44
nº 40	0,42	8-22	8-25	8-25
nº 200	0,074	3-9	2-10	5-10

A percentagem de material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar a 2/3 da percentagem que passa na peneira nº 40.

Para camadas de base, a percentagem passante na peneira 40 não deve ser inferior a 12%.

A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras nº 4 e nº 40 não deve estar compreendida entre 2 e 30%.

A fração passante na peneira nº 4 deve apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método DNER-ME 54/97, superior a 40%.

A percentagem de grãos de forma defeituosa, obtida no ensaio de lamelaridade descrito no Manual de Execução, não deve ser inferior a 100%.

IMPRIMAÇÃO COM CM-30

É a pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base para promover certa coesão à superfície da camada pela penetração do ligante asfáltico aplicado, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada base e a camada asfáltica a ser sobreposta.

Asfalto diluído de cura média (CM-30) utilizado para imprimação

A diluição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,3 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

Taxas usuais de asfalto diluído para imprimação:

Brita Graduada 0,9 a 1,3 l/m²

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Execução: Deverá ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-2C (P – EB – 472 – da ABNT). A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente na obra na proporção máxima de 20%.

lll



Após o preparo da superfície é aplicado o ligante asfáltico selecionado "RR-2C", em temperatura compatível com o seu uso, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuvas ou quando esta for eminente. Especial atenção deverá ser dada à calibração do equipamento espargidor, objetivando assegurar a aplicação uniforme da taxa de ligante especificada. Qualquer falha observada na aplicação do ligante deverá ser imediatamente corrigida.

Se a ação do tráfego e do tempo produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo seu poder ligante, deverá ser aplicada uma nova pintura de ligação, sob responsabilidade da contratada. O material asfáltico utilizado deverá atender à especificação do material correspondente, adotada pelo DER/PR.

A operação de diluição em água da emulsão utilizada em pinturas de ligação será acompanhada pela fiscalização, observando-se tanto a obtenção do grau de diluição desejada como a perfeita circulação da emulsão diluída.

Após a limpeza e lavagem da pista, será efetuada a pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espargidor com taxa de aplicação em torno de 0,5 l/m² a 0,88 l/m², tomando-se os cuidados de limpeza.

Quando a taxa preconizada é de 0,5 l/m² de emulsão, é comum adicionar-se água, como processo construtivo, já que a aplicação em pequenas quantidades, somente de emulsão, propicia dificuldades executivas.

C.B.U.Q. – REVESTIMENTO

Será executada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 04cm. Usando-se para tal, equipe composta de motoniveladora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego.

O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até a sua aplicação, devidamente cobertos com lona, após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.

As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER.

As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177°C; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127°C, na rolagem a temperatura deverá ser propícia para a compactação do material.

- DRENAGEM SUPERFICIAL

MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO

Em sequência ao serviço de compactação do subleito, faz-se necessário à execução dos serviços de drenagem superficial da pista, compreendidos de meio-fio e sarjeta de concreto. Apresentando resistência mínima de FCK = 15Mpa, assentados sobre base compactada rebaixada.

Deverá em cada lote ter rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos, obedecendo a existência de portões de acesso de veículos nos lotes, largura mínima de 3,00 metros e nas esquinas para rampas de acessibilidade.

lsc



ENSAIOS NECESSARIOS

SUB-BASE E BASE

- Analise granulométrica dos agregados para a bases com agregados de pedra – DENIT (ME-083/98) mínimo 1 ensaio por rua;
- CBR do material compactado na pista para a base DENIT (NE-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua.

IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO

- Teor de Betume – DENIT (053/94) - mínimo 1 ensaio a cada 300m;

REVESTIMENTO EM CBUQ

- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DENIT (043/95);
- Extração de amostra do revestimento – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes);
- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ)

CALÇADA EM CONCRETO e=6,00 CM

- GENERALIDADES

Consiste na execução de calçada em concreto em espessura de 6,00 cm sobre colchão de brita com 5,00 cm de espessura, sendo sua largura a prevista em projeto.

- MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com $F_{ck}=15\text{MPa}$.

- EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada a ordem de início de serviços.

- EXECUÇÃO

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado) removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;

Fazer lastro de brita com espessura mínima de 5,0 cm;

Executar o contra piso em concreto com $f_{ck}= 15 \text{ MPa}$ e espessura mínima de 6,00 cm, sobre a base compactada.

RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES

As rampas deverão ser executadas seguindo rigorosamente as medidas do projeto padrão, de acordo com a NBR 9050, com inclinação máxima e constante de 8,33% e com uma faixa de desenvolvimento mínimo de 1,60 m, conforme projeto.

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com faixa.

Não deve haver desnível entre o termino do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

Em locais onde o fluxo de pedestres for igual ou inferior a 25 pedestres/min/m e houver interferência que impeça o rebaixamento da calçada em toda a extensão da faixa de travessia, admite-se rebaixamento da calçada em largura inferior até um limite mínimo de 1,20 metros de largura de rampa.

Onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, deve ser feito o rebaixamento total da calçada, com largura mínima de 1,20 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33% conforme projeto.

Os rebaixamentos das calçadas localizadas em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Deve ser garantida uma faixa no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendáveis 1,20 m.

As abas laterais dos rebaixamentos devem ter projeção horizontal mínima de 0,50 m e compor planos inclinados de acomodação. A inclinação máxima recomendada é de 10%.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser sinalizados conforme segue:

A indicação de acessibilidade das edificações, do mobiliário, dos espaços e dos equipamentos urbanos deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso. A apresentação do símbolo internacional de acesso consiste em pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C) A figura deve estar sempre voltada para o lado direito. Nenhuma modificação ou adição deve ser feita a este símbolo.

PLANTIO DE GRAMA

A Urbanização da obra será feita de plantio de grama, tipo mato grosso, em toda extensão do passeio a serem executados, sendo faixas com largura de 0,50 m em paralelo com o meio-fio a executar e variável posterior a construção de calçadas até o alinhamento predial devido irregularidade dos mesmos.

Nas áreas plantadas que não pegarem, a vegetação deverá ser substituída, corrigindo as possíveis falhas.

O terreno deverá ser limpo e regularizado conforme indicados no projeto ou sob orientação da Fiscalização.

A área deverá ser rastelada para a retirada de torrões de terra, entulho e outros materiais prejudiciais ao plantio.

Nos locais de plantio da grama, deverá haver, no mínimo, 5 cm de terra solta.

Nos taludes com inclinação muito acentuada, deverá ser previsto o uso de estacas para a fixação das placas até o seu completo enraizamento com o solo local.

Os gramados deverão estar concluídos pelo menos 15 dias antes do pedido de recebimento provisório da obra.

PLANTIO DE ÁRVORES





As árvores serão do tipo Manacá da Serra ou outra típica da região, o eixo do plantio deverá respeitar uma distância média de 20 metros entre as árvores, no centro da faixa de grama entre o meio-fio e a calçada de concreto.

Deverão ser seguidas cuidadosamente as instruções de plantio e cuidados posteriores para a vegetação especificada.

As mudas de árvores deverão ter altura mínima 2,00 m, sendo de pelo menos 2,00 metro livre do nível do solo até a distribuição de ramos principal.

Deverá ser feita a fertilização com esterco na cova, antes do plantio da muda.

Não deverá haver nenhum calçamento a 20 cm de cada lado da muda, para que haja um bom desenvolvimento da mesma.

Colocar um tutor (guia) ao lado da muda.

Regar a muda uma vez ao dia, durante os primeiros 30 dias.

Árvores recomendada para o local onde existe fiação aérea elétrico-telefônica: Manacá-da-serra.

O lado de cada trecho de cada rua deverá apresentar muda de uma única espécie.

O plantio de árvores será executado sob responsabilidade de locação da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

Será executada sinalização horizontal das faixas de segurança com tinta contendo esferas retro refletivas, com dimensões constantes em projeto.

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto.

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%.

E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C; maiores detalhes estão apresentados no Projeto de Executivo de Sinalização.

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

A sinalização vertical será composta de Placas de Pare conforme consta do projeto de sinalização. A haste de sustentação de todas as placas deverá ser de tubo galvanizado conforme projeto. As placas deverão ser instaladas em locais que permitam a sua imediata visualização e compreensão. Não será necessária a troca de placas já existentes, desde que as mesmas estejam em bom estado de conservação e estejam apropriadas à condição (regulamentação ou advertência) a ser sinalizada.



LAUDOS / TESTES A SEREM APRESENTADOS

OBS: SERÃO COBRADOS A APRESENTAÇÃO, COMO PRÉ-REQUISITO PARA A EXECUÇÃO DA MEDIÇÃO:

PINTURAS ASFÁLTICAS

Pintura de Ligação – DNER-ES 307-97

Ensaio de Viscosidade (DNER-ME-004/94)

Ensaio de Resíduo por Evaporação e Destilação (ABNT NBR 6568)

Atendimento da norma de execução (DNER-ES-014/74 e DNER-ES-015/71). Taxa de aplicação

Controle geométrico (largura / comprimento / taxa)

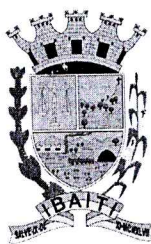
MASSAS (CONCRETO ASFÁLTICOS)

Revestimento em CBUQ – ensaio Marshall (apresentar projeto)

Ibaiti, 09 de julho de 2021.

ANTONIO VINCENZI

Engenheiro Civil – CREA 10.382/D-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia

MEMORANDO INTERNO Nº 39/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para serviços complementares para a conclusão de Obra Pavimentação

Prezados Senhores,

Solicitamos abertura de processo licitatório de serviços complementares de execução e compactação de base e sub base para possibilitar a conclusão da obra de Pavimentação em CBUQ em Ruas ao entorno do Materiais de Construção Cacique, Bairro Darins objeto do convênio 861679/2017 conforme documentação em anexo.

Os serviços em questão, por descuido do orçamentista foram esquecidos, bem como a inconformidade passou despercebido também pelo analista do Ministério.

Na reprogramação por força da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 não foi possível incluir itens na licitação vinculada ao convênio, será necessário portanto realizar licitação com recursos próprios do município e lote distinto do processo da pavimentação.

Atenciosamente


KARINA DA COSTA SANTOS MANABE
Gerente Municipal de Contratos e Convênios

Nº OPERAÇÃO
861679/2017Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO CACIQUE / PAVIMENTAÇÃO RUAS PERIMETRO URBANO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PR
Localsegunda-feira, 4 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU: 10382/D-PR
ART/RRT: 20213676056



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 861679/2017	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	APelido DO EMPREENHIMENTO PAVIMENTAÇÃO CACIQUE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUAS PERIMETRO URBANO	MUNICÍPIO / UF PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO RUAS PERIMETRO URBANO									72.317,95
1.			PAVIMENTAÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE						72.317,95
1.1.			DRENAGEM						3.234,60
1.1.1.	SINAPI-I	6240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	4,00	669,80	BDI 1	808,65	3.234,60
1.2.			PAVIMENTAÇÃO						69.083,35
1.2.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	456,88	60,40	BDI 1	72,92	33.315,69
1.2.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	228,54	87,15	BDI 1	105,22	24.046,98
1.2.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.854,20	1,42	BDI 1	1,71	11.720,68

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PR

Local

segunda-feira, 4 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: ANTONIO VINCENZI

CREA/CAU: 10382/D-PR

ART/RRT: 20213676056





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
861679/2017

Nº SICONV
0

PROPONENTE TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

APELIDO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO CACIQUE

DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO RUAS PERIMETRO URBANO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO CONCRETO BETUMINOS	72.317,95	% Período:	08/21 100,00%	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22
1.1.	DRENAGEM	3.234,60	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	69.083,35	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 72.317,95			%:	100,00%											
Período:	Repasso:	72.317,95													
	Contrapartida:	-													
	Outros:	-													
	Investimento:	72.317,95													
Acumulado:	%:	100,00%													
	Repasso:	72.317,95													
	Contrapartida:	-													
	Outros:	-													
	Investimento:	72.317,95													

PR

Local

segunda-feira, 4 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: ANTONIO VINCENZI

CREA/CAU: 10382/D-PR

ART/RRT: 20213676056





MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



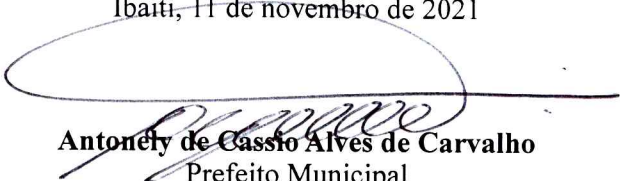
Gabinete do Prefeito

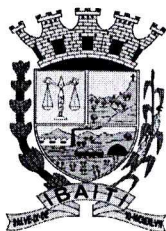
Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 11 de novembro de 2021


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia..** acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Normal**, do tipo **Menor Preço/Por lote**, no que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, visto que os serviços apresentados são de características detalhadas e natureza composta, *in verbis*:

Art. 22 – São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – Tomada de Preço;
- III – convite;
- IV – leilão.
- [...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) Convite: até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) Tomada de preço: até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);**
- c) Concorrência: acima de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- [...]

Destaca-se que a alínea “b” do incisos I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

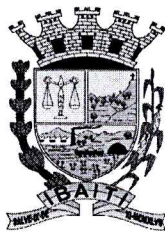
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade Tomada de Preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 11 de novembro de 2021

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 513/2021

Objeto: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 568.135,04** (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1807	04.003.15.451.0011.1035	1066	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 12 de novembro de 2021

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021

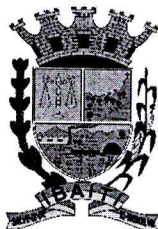
Amilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO															
TOMADA DE PREÇOS Nº	16/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO nº	513/2021												
APROVAÇÃO JURÍDICA	Despacho Terminativo anexo ao Edital														
OBJETO	Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.														
NATUREZA	Obras														
VALOR MÁXIMO	RS 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), divididos em 02 (dois) lotes, conforme quadro abaixo: <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 10px;"><thead><tr><th style="width: 15%;">LOTES</th><th style="width: 55%;">OBJETO</th><th style="width: 30%;">VALOR MÁXIMO</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">01</td><td>Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação em CBUQ, calçadas, proteção vegetal e sinalização</td><td style="text-align: right;">R\$ 495.817,09</td></tr><tr><td style="text-align: center;">02</td><td>Serviços complementares de drenagem e pavimentação em CBUQ</td><td style="text-align: right;">R\$ 72.317,95</td></tr><tr><td colspan="2" style="text-align: center;">TOTAL GERAL</td><td style="text-align: right;">R\$ 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)</td></tr></tbody></table>			LOTES	OBJETO	VALOR MÁXIMO	01	Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação em CBUQ, calçadas, proteção vegetal e sinalização	R\$ 495.817,09	02	Serviços complementares de drenagem e pavimentação em CBUQ	R\$ 72.317,95	TOTAL GERAL		R\$ 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)
LOTES	OBJETO	VALOR MÁXIMO													
01	Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação em CBUQ, calçadas, proteção vegetal e sinalização	R\$ 495.817,09													
02	Serviços complementares de drenagem e pavimentação em CBUQ	R\$ 72.317,95													
TOTAL GERAL		R\$ 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)													
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES															
ÓRGÃOS CONTEMPLADOS:		SOLICITAÇÕES ATENDIDAS:													
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (SMOVSU).		<u>Solicitação nº 372/2021</u>													
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO															
- Página Oficial do Município na Internet; - Jornal Oficial do Município, site http://www.ibaiti.pr.gov.br; - Mural das Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br; - Diário Oficial do Estado - DIOE; - Diário Oficial da União-DOU, seção 3;															
DATAS RELATIVAS AO CERTAME															
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2:		Até às 09:00 (nove horas) horas do dia 15/12/2021 (quinze de dezembro de 2021) – Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de													



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



	Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.
• ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1):	Dia 15/12/2021 (quinze de dezembro de 2021), às 09:10 (nove horas e dez minutos) - Sala de Licitações, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.
• PRESIDENTE: Fernando Lopes de Siqueira • MEMBROS: Derenice Nunes Barreto, Soraia Rodrigues de Melo, • SUPLENTE: Sidinei Braz Goulart, Rosangela Teixeira, • <u>Portaria nº 310/2021</u> de 27/09/2021.	
ENDEREÇOS	
• ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: • E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br • Fone: (43) 3546.7450 • Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min.	

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IBAITI** torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para a execução das obras especificadas no Anexo I do presente, cujo objeto será executado sob regime **Menor Preço / Por Lotes**.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1.1. Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime do tipo Menor Preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., conforme quadro abaixo:

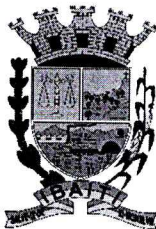
Lote: 1 - Recursos convênio 861679/2017						
Item	Código do Serviço	Serviço	Quant.	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação em CBUQ, calçadas, proteção vegetal e sinalização	1,00	SERV.	495.817,09	495.817,09
TOTAL						495.817,09
Lote: 2 - Recursos Livres						
Item	Código do Serviço	Serviço	Quant.	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços complementares de drenagem e pavimentação em CBUQ.	1,00	SERV.	72.317,95	72.317,95
TOTAL						72.317,95

1.2. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- 1.2.1. Anexo I - Do Termo de Referência, constando o Objeto e demais aspectos relacionados;
- 1.2.2. Anexo II - Das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- 1.2.3. Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações; e
- 1.2.4. Anexo IV - Minuta de Contrato

1.3. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

- 1.3.1. A especificação e informações atinentes;
- 1.3.2. O prazo de execução;
- 1.3.3. Local para retirada dos memoriais, dimensionamentos, orçamento detalhado, cronograma de execução e projetos.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1.4. A execução do objeto deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

2.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br ou impugnar este edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, que deverá ser encaminhada ao endereço constante preâmbulo do Edital ou protocolada no mesmo endereço, respeitando o prazo legal.

2.2.1. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail, o licitante deverá confirmar o seu recebimento no Departamento de Licitações e Contratos.

2.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



2.5. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

2.5.1. Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

2.5.2. Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

2.5.3. Verificar a regularidade dos participantes junto à internet, visando verificar a autenticidade de documentos e a sua validação;

2.5.4. Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

2.6. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.6.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

2.6.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

2.7. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

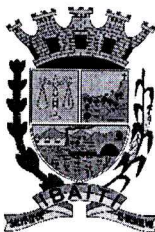
3.1.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

3.1.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.1.4. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

3.1.5. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial.

3.1.6. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



3.2. A existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme subitens 3.1.1 e 3.1.2, será verificada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.2.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

3.2.4. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

3.2.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

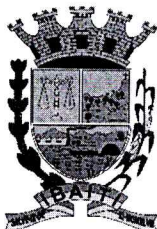
4.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3. Os envelopes, devidamente identificados na forma do subitem 4.4, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de não participação do certame quando a entrega ultrapassar o horário previsto no preâmbulo do Edital. Neste caso, os envelopes ficarão retidos no Departamento de Licitações e Contratos (DLC) e ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo Diretor do Departamento (DLC). Após este prazo, serão destruídos.

4.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- TOMADA DE PREÇOS N.º .
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.
- ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).
- ENVELOPE N.º: (1 para documentação e 2 para proposta comercial).

4.4.1. Envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.

4.4.2. Envelope n.º 02 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes de nºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3. As sessões serão conduzidas pelo(a) Presidente, que se utilizará de recursos de informática existentes na sala de licitações.

5.4. A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do **subitem 4.4.** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarà o(s) envelope(s) 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

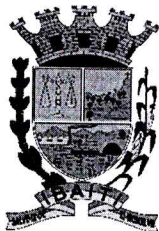
6.1.1. Para fins de saneamento da documentação habilitatória a Comissão de Licitação poderá, durante a sessão pública:

6.1.1.1. Emitir certidões e outros documentos que possam ser fornecidos via internet, por sites oficiais, para verificar a real situação habilitatória da empresa;

6.1.1.2. Solicitar aos licitantes regularmente credenciados o preenchimento de declarações;

6.1.1.3. Colher assinaturas dos licitantes regularmente credenciados;

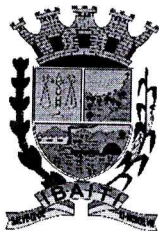
6.1.1.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope 1 ou saneadas pela Comissão de Licitação, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital, enquanto da análise dos documentos;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 6.1.1.5. A falta ou restrição dos documentos de habilitação (envelope 1) que possam ser saneados pela Comissão de Licitação, conforme estabelecido nos itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3, não será motivo de inabilitação da empresa.
- 6.1.1.6. Considera-se sessão pública, para fins deste, o período destinado para análise dos documentos apresentados no envelope 1 pelos licitantes.
- 6.2. Os documentos contidos no envelope 1 e aqueles obtidos conforme os itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3 serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.
- 6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 6.5. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 6.4**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.6. Serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.
- 6.7. Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.8. Os envelopes de n.º 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.
- 6.9. Cumpridos os procedimentos de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.10. Serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

6.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

6.12. Os envelopes de n.º 2 dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, serão destruídos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

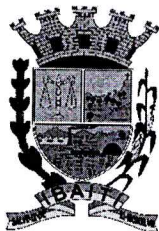
7.1. A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e apresentado o **Menor Preço / Por Lote**, respeitando-se o **VALOR UNITÁRIO, por item**, constante da planilha disponibilizada pelo Município, sendo classificadas, as demais propostas, pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.2. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.4. Na hipótese do **subitem anterior**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Município ou Quadro de Editais, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes neste Edital.

7.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 7.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos **subitens 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao(à) **Prefeito Municipal** para homologação e adjudicação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(s) proponente(s) declarado(s) habilitado(s) ou inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) classificada(s) ou desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

8.2. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Diário Oficial eletrônico do Município de Ibaiti.

8.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado no **Município, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital**, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.4. O recurso será dirigido a Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



8.5. As razões de recursos e as contrarrazões deverão ser apresentadas em via original, contendo as informações do licitante: razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço, paginado e rubricado todas as páginas e seus anexos e assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado através do contrato social em vigor devidamente registrado, ato constitutivo, estatuto, ou por qualquer documento hábil para este fim ou outra forma legal, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno, n. 23 – Centro- Ibaiti – PR – CEP 84.900-000, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibaiti convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o instrumento contratual.
- 9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibaiti – Pr.
- 9.3. Após a assinatura do Contrato, a empresa signatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Ordem de Serviços, contado a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- 9.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar a Ordem de Serviço implicará na **inexecução total** do contrato, e consequente aplicação de multa.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
- 10.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.
- 10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/963;
- 10.3.2. Seguro-garantia;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.3.3. Fiança bancária.

10.4. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor do Contrato para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor do Contrato o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

10.5. No caso de o Contratado optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto à Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município e/ou ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

10.6. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às penalidades previstas no respectivo instrumento contratual.

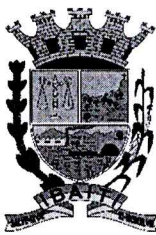
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste edital.

12.2. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho respectiva, fazendo constar o número deste instrumento no documento correspondente.

12.3. Ao **Prefeito Municipal** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

12.5. No caso do fornecedor/contratada que já tem os dados bancários para pagamento, cadastrados junto a Prefeitura do Município de Ibaiti e houver alteração dos mesmos, o fornecedor/contratada deverá encaminhar, para atualização dos novos dados bancários, um Ofício ao Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro Ibaiti – Paraná.

Ibaiti (PR), 23 de novembro de 2021.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: Fernando Lopes de Siqueira

MEMBROS: Derenice Nunes Barreto, Soraia Rodrigues de Melo

SUPLENTE: Sidinei Braz Goulart, Rosangela Teixeira,
Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13. ANEXO I - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

13.1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de Menor Preços / Por lote, da Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Obras

R\$ 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), divididos em 02 (dois) lotes, conforme quadro abaixo:

LOTES	OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação em CBUQ, calçadas, proteção vegetal e sinalização	R\$ 495.817,09
02	Serviços complementares de drenagem e pavimentação em CBUQ	R\$ 72.317,95
TOTAL GERAL		R\$ 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)

13.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a presente contratação pela necessidade de melhoria das ruas, visando o acesso e integração da população às principais localidades e bairros do município os quais apresentam deficiências quanto à sua pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, e as linhas de transporte coletivo urbano, o abastecimento de mercadorias e serviços, além de facilitar o atendimento às funções e serviços básicos, tais como, o melhor acesso aos moradores para suas residências, locais de trabalho, escolas, creches, postos de saúde, hospital e outros. Tudo de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas..

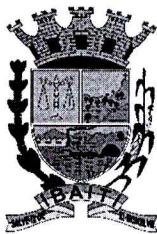
13.3. DO PREÇO MÁXIMO

13.3.1. O valor máximo para a execução do objeto da presente licitação é de **R\$ 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme quadro descrito no item 13.1 deste Edital.

13.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1807	04.003.15.451.0011.1035	1066	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13.5. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.5.1.A medição será efetuada conforme cronograma físico/financeiro apresentado pela contratada no processo licitatório, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2 do Edital.

13.5.2.O pagamento será efetuado em conformidade ao ajustado em instrumento contratual.

13.6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.6.1.Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outro Estado, deverá apresentar o visto do Conselho Regional de Classe do local da obra.

13.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.7.1.A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de **estipulado no cronograma físico-financeiro de cada lote**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.7.2.A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado.

13.8. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

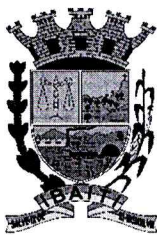
13.8.1.O engenheiro responsável pela fiscalização será indicado posteriormente em ato administrativo próprio.

13.9. DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

13.9.1.O servidor responsável pela gestão do contrato será designado posteriormente através de ato pertinente.

13.10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.10.1.As especificações técnicas: memorial(is) descritivo(s), projetos, modelo de planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro, que integram este edital, estão disponibilizados em arquivo eletrônico, através de download no site www.ibaiti.pr.gov.br,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14. ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. DO ENVELOPE 1 (UM)

O envelope 1 (um) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

14.1.1. Prova quanto à habilitação jurídica:

14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.1.9. Alvará de Funcionamento da empresa com prazo Vigente;

14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

14.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

14.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.1.2.5.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

14.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

14.1.3. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

14.1.3.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, com validade o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;

14.1.3.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º.I e II da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos do subitem 14.1.3.2 incompatíveis com o disposto no § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 139/2011, perderá direito ao tratamento diferenciado, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração.

14.1.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

14.1.4.1. Declaração de atendimento ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.4.2. Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, subscrita pelo representante legal da empresa.

14.1.4.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital;

14.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

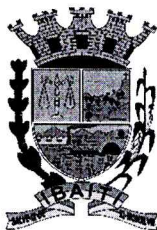
14.1.5.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 14.1.5.1.1.** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 14.1.5.1.2.** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 14.1.5.1.3.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 14.1.5.2.** Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) proporcional aos lotes estimados pela proponente no objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;
- 14.1.5.3.** Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:
- 14.1.5.3.1.** Balanço Patrimonial;
- 14.1.5.3.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- 14.1.5.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 14.1.5.5.** Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:
- 14.1.5.5.1.** O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;
- 14.1.5.5.2.** O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.
- 14.1.5.6.** Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 14.1.5.7.** As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E):



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,0	1,0	1,0

14.1.5.8. Os índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + PNC) / (AC + ANC)$

14.1.5.9. Na análise dos índices:

14.1.5.9.1. Se houver ausência de passivos com terceiros, existindo ativos circulante e/ou realizável a longo prazo, os índices poderão ser considerados válidos, visto que a empresa não tem compromissos a serem honrados, mas tem recursos disponíveis para a futura criação de compromisso;

14.1.5.9.2. Se houver passivos e não ativos, os indicadores não serão considerados válidos.

14.1.6. Da qualificação Técnica:

14.1.6.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe (CREA, CAU ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA e da Lei 12.378 de 31/12/2010, bem como a Resolução CAU nº 51 de 12/07/2013. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional junto ao CREA, CAU ou CFT.

14.1.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, acompanhada do Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será considerado como pertinente e compatível:

- a) Execução de obra de pavimentação, contendo pavimentação asfáltica em CBUQ e/ou CAUQ (pavimento completo - não somente recapeamento asfáltico);
- b) Execução de obra de pavimentação, contendo pavimentação em pedra irregular (pavimento completo);
- c) Execução de obras de drenagem urbana, contendo tubulação de concreto;
- d) Execução de obras que contenham concreto estrutural armado.

14.1.6.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.6.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS) até o seu recebimento definitivo pelo licitador

14.1.6.5. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação.

14.1.6.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico pela obra com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA. Caso não seja apresentado na fase de habilitação, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

14.1.6.7. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA, CAU ou CFT, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

14.1.6.8. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

14.1.7. Visando unicamente agilizar o andamento do processo, o licitante **podrá** apresentar juntamente com os documentos relacionados no **subitem 14.1** deste Anexo, os referidos documentos, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente:

14.1.7.1. Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

14.1.7.2. Declaração de identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Edital.

14.2. DO ENVELOPE 02 (DOIS)

O envelope 02 (dois) da licitação deverá ser apresentado **contendo a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:**

14.2.1. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;

14.2.2. Preço Global, por lote, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, discriminado na tabela abaixo:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MÃO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

14.2.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.4. Prazo de entrega do serviço: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;

14.2.6. Indicar qual é a opção da empresa quanto à garantia exigida neste edital;

14.2.7. Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2:

14.2.7.1. Será admitida uma variação de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nos percentuais mensais constantes no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Município, devendo a somatória dos percentuais mensais fechar em 100% (cem por cento).

14.2.7.2. A variação limite aceitável será obtida do resultado da multiplicação do percentual mensal proposto pelo Município pelos coeficientes 1,05 e 0,95.

14.2.8. Apresentar, ainda, devidamente preenchidos em meio eletrônico (CD, pen-drive, outros), a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro para fins de conferência em formato XLS;

14.2.9. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.

14.2.10. A omissão da indicação na proposta dos subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.2.11. A omissão da indicação na proposta do subitem 14.2.6 não implicará na desclassificação, mas referida indicação deverá ser procedida por ocasião da assinatura do contrato.

14.2.12. O não cumprimento da exigência do subitem 14.2.8 não implicará na desclassificação da proposta do licitante.

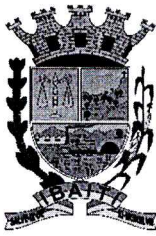
14.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha orçamentária serão desclassificadas.

14.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

14.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

14.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

14.3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



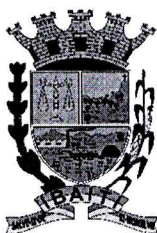
emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

14.3.2. A documentação de que trata o **subitem 14.1** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

14.3.3. Caso os documentos referidos no **subitem 14.1** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para os documentos com prazo de vigência indeterminado.

14.3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

14.3.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no Contrato Social.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



15. ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS - (DECLARAÇÕES E PROCURAÇÕES)

15.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, vencedora no Processo Licitatório nº ____/____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

15.2. DECLARAÇÃO "FATO SUPERVENIENTE"

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º - ____/____, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e/ou declaração de INIDONEIDADE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome

15.3. "TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL"

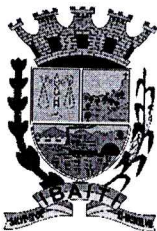
AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PARANÁ

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º - ____/____ – (descrever o objeto conforme consta do edital).

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º - ____/____, vem respeitosamente a



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.4. DECLARAÇÃO "ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL".

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos) _____

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL ____/____, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.5. DECLARAÇÃO "NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)"

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º - ____/____, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

15.6. DECLARAÇÃO "EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA"



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

15.7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de Tomada de Preços Nº 16/2021

Proponente:

Lote:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

15.8. Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

(Apresentar para assinatura do contrato)

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados	Quantidade
1		
2		



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



3		
4		

15.9. Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

(Apresentar para assinatura do contrato)

Edital de Tomada de Preços Nº 16/2021

Proponente:

Lote:

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						
			30	60	90	120	150	180	210
01		Utilização							
		Quantidade							
02		Utilização							
		Quantidade							
03		Utilização							
		Quantidade							
04		Utilização							
		Quantidade							
05		Utilização							
		Quantidade							
06		Utilização							
		Quantidade							
07		Utilização							
		Quantidade							
08		Utilização							
		Quantidade							
09		Utilização							
		Quantidade							
10		Utilização							
		Quantidade							

Exemplo:

NN	NONONONONO	Utilização							
		Quantidade	2	4	3				

Ibaiti, (data) de (mês) de 2021

Nome, RG
Assinatura do responsável legal

Nome, CREA /CAU
Assinatura do responsável técnico



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV - CONTRATO

Minuta de contrato para Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., que celebram entre si o Município de Ibaiti, e a Empresa _____

CONTRATO Nº -nnnn/aaaa

EDITAL DE (MODALIDADE) Nº. -nnnn/aaaa

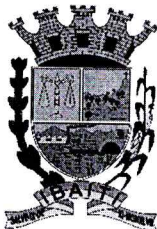
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº. NNNN/AAAA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO: DD/MM/AAAA

Pelo presente instrumento, vinculado ao Processo Licitatório MODALIDADE Nº _____, de um lado o MUNICIPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. _____ (SSP- PR, e do CPF-MF sob n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP ____-____, telefone (____) ____-____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em Cidade/UF, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço / Por Lote, Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

§01º. Especificações do objeto - A Contratada, responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, composto dos itens abaixo:

I. Terraplenagem

II. Drenagem

III. Pavimentação (CBUQ/Pedra Irregular)

IV. Serviços Complementares

V. Sinalização Viária

VI. Implantação de calçadas.

VII. Plantio de Gramas.

§02º. Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ ()**, cuja composição dos valores segue abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$	%
MÃO-DE-OBRA	R\$	%
TOTAL	R\$	100%

§03º. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo Administrativo Licitatório nº - ___/___ da (modalidade) nº - ___/___ e seus anexos.

II - A proposta da CONTRATADA, datada de ___ de _____ de ___.

§01º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§02º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§01º. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§02º. Será obrigatória, sob a responsabilidade e às expensas da Contratada, a comprovação da disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município.

§03º. Será obrigatória a execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, contratada pela vencedora da licitação às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme cronograma físico apresentado pelo Município no processo licitatório, devendo a Contratada obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada item.

§01º. A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e conseqüentemente, do presente Contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



II. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Ibaiti-PR, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

III. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

IV. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

§03º. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

§04º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

§05º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

§06º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§07º. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.

II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de xxx dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

§01º. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



§02º. Caso haja impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço no prazo descrito no parágrafo anterior, a unidade demandante, ordenadora da despesa, deverá justificar e solicitar a suspensão do prazo de vigência, que será formalizado através de termo aditivo.

§03º. O prazo de execução admite prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º, Art. 57 da Lei 8666/93.

§04º. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

§01º. A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos responsáveis técnicos **Engenheiro Civil** _____, **CREA** __, **Mat** _____, da Secretaria Municipal de Obras, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II - Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:

a. O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;

b. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

c. Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§02º. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§03º. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a Contratada nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através ofício ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais:

- I - O prejuízo acarretado ao Município;
- II - Demonstrar o descumprimento Contratual;
- III - Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;
- IV - Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada se for o caso;
- V - Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- VI - Cópia do Diário de Obras subscrito pelo Município e pela Contratada, se for o caso;
- VII - Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada;
- VIII - Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato.

§04º. Entende-se como Gestor de Contratos, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS e, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que também deverá ser assinado pela CONTRATADA.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá, em até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, indicar as eventuais inadequações do objeto, que deverão ser adequadas pela CONTRATADA, ou, constatando a total adequação do objeto aos termos do contrato, expedir o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada, a ser firmado por comissão do MUNICÍPIO e pela CONTRATADA.

§2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional prevista na Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da Contratada:

§01º. Gerais:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- II** - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III** - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;
- IV** - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Ibaiti/PR, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- V** - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;
- VI** - Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;
- VII** - Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII** - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;
- IX** - A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais da equipe em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato à fiscalização que deverá incluir o documento ao Processo Licitatório.
- X** - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- XII** - Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.
- XIII** - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente e proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material;
- XIV** - Comprovar a disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município, sendo essa comprovação obrigatória e sob a responsabilidade e às expensas da Contratada;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



XV - Executar ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber, e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

XVI - Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

XVII - Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;

XVIII - É de responsabilidade da contratada, apresentar até a data de assinatura do contrato, o vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) com o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) pela empresa no processo licitatório (detentor dos acervos e atestados de capacidade técnica que possibilitaram a habilitação da empresa no certame).

XIX - A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PETICIONAMENTO

Os eventuais pedidos serão realizados por escrito através do protocolo geral – situado na sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, presta a garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

§01º O prazo para apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias, independentemente de provocação por parte deste Município, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

I. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.

a) para as garantias apresentadas no inciso I, caso haja o parcelamento das mesmas, deverá ser apresentado mensalmente o comprovante de quitação para legitimar o pagamento, e consequentemente, a garantia apresentada.

II. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor de Contratos para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor de Contratos o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



III. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

IV. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

V. Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, a ser entregue no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, sendo aplicada a multa moratória prevista no item III cumulada com a multa compensatória de 3% sobre o valor total contratado.

§02º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual.

§03º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

§04º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município conforme prazos estabelecidos no § 01 desta cláusula.

§05º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

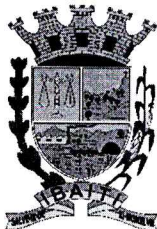
§06º A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. caso fortuito ou força maior;

II. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



§07º A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

§08º Será considerada extinta a garantia:

I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§01º. A penalidade por atraso à que refere essa Cláusula, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

§02º. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

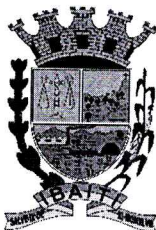
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§03º. O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



atraso injustificado no início da execução. A partir do 06º (sexto) dia de atraso até o limite do 20º dia, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§04º. A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa disposta no §08º desta Cláusula.

§05º. O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Gestor de Contratos.

§06º. A não apresentação do documento constante no §1º, XVI da Cláusula Oitava, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso. A partir do 6º dia de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.

§07º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§08º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§09º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

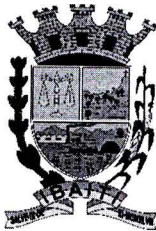
§11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a.** Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b.** Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c.** Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d.** Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;

e. Atrasar injustificadamente o início da execução por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

f. Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§01º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§02º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§03º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O índice de reajuste a ser aplicado será concedido conforme índice setorial, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

§01º. O reajuste somente poderá ser requerido e concedido a cada 12 (doze) meses, contado o primeiro da data da apresentação da proposta e os seguintes a partir da data da concessão do reajuste anterior.

§02º. Os preços decorrentes de reajuste deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

§03º. A contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reajuste.

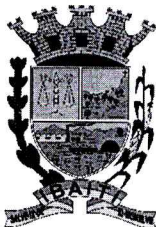
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica nas seguintes ocorrências:

I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

§01º. A Repactuação dos Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais se justifica sempre que houver majoração salarial estabelecida pela política de salários vigente ou com base no reajustamento salarial normativo da categoria, determinado em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base o mesmo percentual aprovado. Será adotada a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

§02º. Quando do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. Cópia (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Contratada;

II. Cotação dos produtos/itens utilizados para a formulação da proposta Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela Contratante que comprove o mesmo valor da proposta, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Contratada;

III. Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

IV. Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas Fiscais apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

§03º. Quando a Contratada utilizar-se do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá imprimir os relatórios correspondentes às alíneas "c" e "d" do §1º, entregando-os ao Gestor do Contrato quando do requerimento ao Diretor de Licitações e Contratos, assinados pelo Contador responsável e pelo representante legal da Contratada.

§04º. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

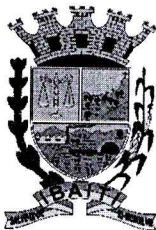
§05º. A contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§01º. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§02º. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§03º. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias correrão por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária	Natureza	Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente contrato via sistema oficial da Prefeitura do Município de Ibaiti/PR, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada e anexa ao Edital aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Ibaiti (PR), xxx de xxxx de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REPRESENTANTE EMPRESA
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

Gestor do Contrato

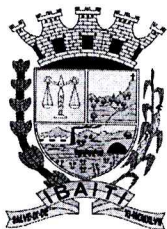
Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Processo Administrativo Nº 513/2021

Ibaiti – (PR), 16 de novembro de 2021

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Valor Estimado Total: R\$ 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:			
☐ Concorrência	☒ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.			

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....
--

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	☐ Patrimônio Imobiliário
☐ Patrimônio Mobiliário	☐ Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

(FL)

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº 016/2021- MI

Processo Administrativo nº 513/2021

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato

Referência: Processo Administrativo Nº 513/2021.

Critério de Avaliação: Menor Preço, por lote;

Valor: R\$ 568.135,04 (Quinhentos e sessenta e oito mil, centro e trinta e cinco reais e quatro centavos)

Objeto: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 – Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

EMENTA. Direito Administrativo. Licitação. Tomada de Preço. Obras. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras / Pavimentação em CBUQ e Drenagem, para conclusão de serviços complementares em cumprimento ao convênio 861679/2017 do Ministério do Desenvolvimento Regional – Extensão 2.284,47 m2, dando acesso a Serviços Básicos em Vias Urbanas do Município de Ibaity. Objeto – Execução das obras de Pavimentação em vias públicas Urbanas. Análise de Edital e Minutas. Base Legal: Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para emitir parecer concernente à minuta de edital e de contrato referente à licitação na modalidade **Tomada de Preço de nº 016/2021 – PMI**, destinado a selecionar empresa para execução de obras, especificamente **“Pavimentação em CBUQ, Drenagem e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 – Ministério do Desenvolvimento Regional”**, na área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Informa que nos termos da Autorização para início dos procedimentos licitatórios emitidos pelo Executivo Municipal deve seguir o projeto básico desenvolvido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, onde contém a forma de execução dos serviços de edificação e engenharia, especificações, materiais e equipamentos, fiscalização técnicas das obras, qualificações e exigências, garantias de execução, vigência da licitação, dotação orçamentária, formas e prazos de pagamento, cujo valor viabilizado conforme planilhas somam o total de **R\$ 568.135,04 (Quinhentos e sessenta e oito mil, centro e trinta e cinco reais e quatro centavos)**, de modo que, o Projeto Básico, está firmado por profissional técnico habilitado, contendo: memorial

descritivo, especificações técnicas, planilha física/financeira, cronograma de execução previamente aprovadas, estando o Município de Ibaíti apto a iniciar os procedimentos licitatórios do Projeto, visando contratação dos serviços de engenharia conforme documentos anexados ao procedimento em destaque.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e da existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços, (declaração de disponibilidade orçamentária para fins de abertura do processo licitatório firmada pelo Contador do Município e secretário de Administração).

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou as despesas e determinou a instauração do Processo Licitatório.

O processo foi regularmente instaurado, e a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93.

É o que tínhamos a relatar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe enfatizar que a presente análise se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizada aos interessados e minuta de contrato, submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

Ultrapassada essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo. Assim, a licitação constitui um instrumento processual que possibilita à Administração Pública a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa ao interesse público diretamente envolvido, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, cuja modalidade tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação.

(art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea “b”, assim preleciona:

Art. 23 (...)

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)

*b) **tomada de preços** - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998), atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412, de 18 de junho de 2018, para até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

Vale ressaltar que por se tratar de serviços de engenharia, o Gestor Público somente está autorizado a realizar a licitação, quando o projeto básico estiver sido elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente, projeto esse que deve ser disponibilizado para exame dos interessados em participar do processo licitatório (Lei nº 8.666/93).

Convém dizer que, para alcançar os objetivos pretendidos, isto é, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com garantia ao tratamento isonômico entre as empresas interessadas, faz-se necessário a elaboração de projeto básico que apresente uma adequada e clara descrição do objeto, de modo que o licitante ao analisar o edital e o projeto tenha condição de entender, exatamente, qual é a pretensão do poder público e, assim, elaborar a sua proposta de modo a atender as necessidades da Administração Pública, considerando as condições técnicas, o prazo e o valor.

Lembre-se que uma eventual deficiência nas especificações técnicas do objeto a ser licitado, poderá advir formulações de propostas deficientes pelos licitantes, eis que não conhecem ou não entenderam, de forma precisa, a pretensão do poder público, daí, conseqüentemente, apresenta proposta defeituosa e termina por gerar uma contratação deficiente. Para evitar que o interesse público venha a ser frustrado com uma licitação deficiente, nos adverte Adilson Abreu Dallari, (*Aspectos jurídicos da licitação*. São Paulo: Saraiva, 1997, p.92.), que:

“O edital há de ser completo, de molde a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases subsequentes da licitação. Nenhum licitante pode vir a ser surpreendido com coisas, exigências,

transigências, critérios ou atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a formulação de sua proposta”.

É por esse motivo que o objeto do edital deve estar bem caracterizado e descrito de forma bastante clara, a fim de assegurar que o resultado a ser obtido, por meio da licitação, atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração e do interesse público, de modo que o contrato a ser firmado, seja executado adequadamente.

A lei nº 8.666/93, no seu art. 40, estabelece que para elaboração de um edital deverá constar, a definir seu objeto com descrição sucinta e clara, de pelo menos:

- 1) A Legislação Aplicada;**
- 2) O objeto do certame, com descrição sucinta e clara;**
- 3) Regras para recebimento e abertura dos envelopes;**
- 4) as exigências de habilitação;**
- 5) Os critérios de aceitação das propostas;**
- 6) As sanções por inadimplemento;**
- 7) As cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para execução dos serviços;**
- 8) Outros itens, que garantam a Administração Pública a realização da melhor contratação.**

Dentre as exigências legais, para elaboração do edital, as obras e serviços de engenharia, conforme o disposto no § 2º do art. 40, deve constar como anexo do edital, um projeto básico contendo planilha orçamentária e especificações técnicas, nos seguintes termos:

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Desse modo, afere-se que o projeto básico constitui um documento de fundamental importância para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é no projeto básico que contém a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP que edita Orientações Técnicas, visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas. Editou uma Orientação Técnica, a OT – IBR 001/2006 que define Projeto Básico e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes. (disponível em: www.Ibraop.org.br):

| “[...]

4. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

[...]"

Desta forma, o projeto básico é o elemento mais importante para execução de uma obra/serviço público e sua confecção deverá ficar a cargo de profissionais habilitados, que deverá opor a sua assinatura e identificação do autor do projeto, que responderá pelo conteúdo das informações técnicas, de modo a oferecer elementos seguros para a decisão da autoridade Administrativa.

No caso em exame, entende-se ter sido atendida a exigência legal, pois, consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório, salientando que por tratar-se de contratação de empresa habilitada para execução de serviços de engenharia (*Pavimentação em CBUQ e Drenagem*), com exigência da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal n. 5.194/66.

Quanto a minuta do edital, sob exame, denota-se que a mesma está em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 8.666/93, na qual não se vislumbrou exigências inadequadas ou abusivas, considerado que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, sendo a modalidade escolhida adequada ao objeto da em questão, pois, trata-se de licitação para execução de serviços de engenharia, (*Pavimentação em CBUQ e Drenagem*), cujo valor e a complexidade do objeto exigem a mencionada modalidade, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Assim, a minuta do Edital atende as exigências legais previstas nas normas acima referidas, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas).

Quanto a minuta do contrato, de igual forma, entende-se que contém todas as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos e demais normas de Direito Administrativo, apto, portanto, a surtir os efeitos jurídicos desejados.

III. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, respeitada o juízo discricionário da Autoridade Pública, entendemos que o processo administrativo está condizente com as exigências do ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/93 e com os demais instrumentos legais citados, estando o edital apto a ser divulgado, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitado o **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação, prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 15 (quinze) dias corridos para o presente processo licitatório, vez que, trata-se de tomada de preços do tipo "menor preço", nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, SMJ.

Ibaíti (PR), 18 de novembro de 2022.

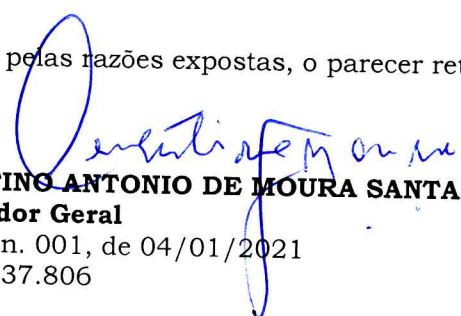
VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e conclusão de serviços complementares nas ruas e acessos às principais vias do Bairro Darins, cumprindo o objeto do convênio 861679/2017 - Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., perfazendo o valor máximo global de R\$ 568.135,04 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 16/2021**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 19 de novembro de 2021

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: DERENICE NUNES BARRETO** – portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
- **Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO** – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 040, de 6.1.2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 27 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27.9.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

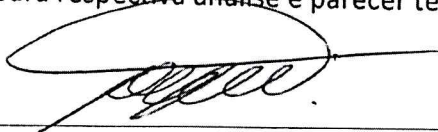
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

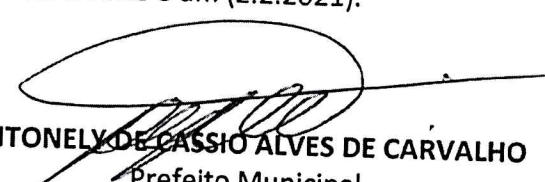
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.